



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2023, MUNICÍPIO DE PORECATU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde Arilda Batista de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 3.755.858-3 SSP/PR e CPF nº 520.254.629-72, solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, casa, centro, Nº.07, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº.6.605.256-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.411.199-13 domiciliado na cidade de Porecatu/PR, denominado simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa BARRUECO SOUZA E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.019.868/0001-85, com sede na Rua Iguazu, Nº377, neste ato, representada pelo Sr. Adilson de Souza, (brasileiro), (casado), portador(a) da Cédula de identidade RG nº 4.605.182-3 – SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 622.359.239-68, residente e domiciliado(a) na Rua Barão do Rio Branco nº317 centro, Porecatu-PR, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA DE SAÚDE.**

1.2. A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atendimento e manutenção da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Porecatu, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 30/2023, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Apres	Qntd	Valor Unit	Valor Total
1	Abraçadeira de nylon 2,5x200 preto avulso	Brasfort	UN	100	RS 0,18	RS 18,00
2	Adesivo PVC incolor 175gr	Tigre	UN	10	RS 24,43	RS 244,30
3	Adesivo PVC incolor bisnaga 17gr	Tigre	UN	10	RS 6,36	RS 63,60
4	Água raz 5L	Farben	GALÃO	10	RS 91,40	RS 914,00
5	Areia grossa m³	Porto	M3	10	RS 139,66	RS 1.396,60
6	Areia media m³	Porto	M3	10	RS 139,66	RS 1.396,60
7	Argamassa cimenticola int aci Cz 20KG	Quartzolit	UN	30	RS 17,60	RS 528,00
8	Assento sanitário comum	Astra	UN	30	RS 38,50	RS 1.155,00
9	Bacia conv branca	Fiori	UN	5	RS 238,30	RS 1.191,50
10	Cabo flexível 10mm preto	Techflo	M	600	RS 7,73	RS 5.838,00
11	Cabo flexível 4mm preto	Techflo	M	400	RS 4,11	RS 1.644,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

12	Cabo flexível 2,50 preto	Techfio	M	1000	RS 3,00	RS 3.000,00
13	Cadeado 25mm	Pado	UN	10	RS 16,32	RS 163,20
14	Caixa de descarga	Astra	UN	10	RS 48,56	RS 485,60
15	Cal virgem 20KG	Engecal	UN	100	RS 21,40	RS 2.140,00
16	Cimento CP II F 32 50KG	Cauê	UN	50	RS 41,13	RS 2.056,50
17	Coluna 8mm 7X14cm 6MT	Belgo	UN	5	RS 114,93	RS 574,65
18	Cordão paralelo 2X1,5	Condusul	M	400	RS 4,01	RS 1.604,00
19	Cordão paralelo 2X2,5	Condusul	M	600	RS 5,78	RS 3.468,00
20	Dobradiça 3.1/2 zinc encartelada	Rocha	UN	15	RS 18,41	RS 276,15
21	Chuveiro 127V	Lorenzetti	UN	10	RS 72,06	RS 720,60
22	Chuveiro 220V	Lorenzetti	UN	10	RS 72,06	RS 720,60
23	Disjuntor 1X30	Sica	UN	10	RS 13,95	RS 139,50
24	Disjuntor 2X30	Sica	UN	10	RS 39,96	RS 399,60
25	Disjuntor 2X50	Sica	UN	10	RS 84,27	RS 842,70
26	Esmalte sintético Lata 3.600	Londres color	LATA	20	RS 149,50	RS 2.990,00
27	Fechadura externa inox 2600/71	Aliança	UN	10	RS 59,80	RS 598,00
28	Fechadura interna inox 2700/71	Aliança	UN	10	RS 51,46	RS 514,60
29	Fechadura para banheiro 2800/71	Aliança	UN	5	RS 47,61	RS 238,05
30	Fita veda rosca 20M	Gool	UN	20	RS 5,35	RS 107,00
31	Fita crepe 48X50mm	Adere	UN	20	RS 14,43	RS 288,60
32	Fita isolante 20MT	Tigre	UN	10	RS 12,90	RS 129,00
33	Fita zebrada 7cm 100MT	Worker	UN	10	RS 12,81	RS 128,10
34	Forro PVC 08X20X4,00	Polifort	M	100	RS 29,81	RS 2.931,00
35	Fundo reparador 18L	Londres color	GALÃO	10	RS 263,68	RS 2.636,80
36	Gesso em pó de 1KG	Juntalider	UN	20	RS 5,20	RS 104,00
37	Interruptor simples	Fame	UN	20	RS 9,96	RS 199,20
38	Lampada de sobrepor 36W	Avant	UN	50	RS 125,00	RS 6.250,00
39	Lampada 15W led	Galaxy	UN	150	RS 15,08	RS 2.262,00
40	Lampada 45W led	Galaxy	UN	30	RS 69,46	RS 2.083,80
41	Lampada tubular led 20W (grande)	Ourolux	UN	50	RS 21,33	RS 1.091,50
42	Lixa ferro N°60	3m	UN	100	RS 3,73	RS 373,00
43	Lixa ferro N°150	3m	UN	100	RS 3,63	RS 363,00
44	Lona plástica preta 6M de largura	Lonax	M	100	RS 9,58	RS 958,00
45	Lavatório para coluna branca	Logasa	UN	5	RS 128,33	RS 641,65
46	Maçaneta reposição alavanca cromada	Aliança	UN	20	RS 28,23	RS 444,60
47	Mangueira jardim 1/2X3,0	1/2x3,0	M	300	RS 6,93	RS 2.079,00
48	Massa corrida PV de 25K	Londres color	SACO	10	RS 55,86	RS 558,60
49	Mecanismo reparo p/descarga acoplado	Blukit	UN	10	RS 118,95	RS 1.189,50
50	Modulo tomada 2P+T 20A	Fame	UN	30	RS 9,56	RS 286,80
51	Parafuso p/telha 150mm completo	Ciser	UN	100	RS 2,10	RS 210,00
52	Pedra brita 1/2	Expressa	M	10	RS 126,33	RS 1.263,30
53	Piso branco 61 extra formigres	Formigres	M	50	RS 31,13	RS 1.556,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	2,23m					
54	Plafonier plástico branco	Betel	UN	40	R\$ 7,46	R\$ 298,40
55	Plug (2p) J macho 10A branco	Fame	UN	10	R\$ 7,93	R\$ 79,30
56	Plug fêmea 2p + T 10A/250V	Fame	UN	10	R\$ 7,43	R\$ 74,30
57	Porta madeira lisa enc IPE 080 x 210	Cedral	UN	50	R\$ 228,66	R\$ 11.433,00
58	Reparo P/valvula de descarga	Deca	UN	20	R\$ 77,50	R\$ 1.550,00
59	Reparo P/descarga	Deca	UN	20	R\$ 59,33	R\$ 1.186,60
60	Resistência P/chuveiro 127V	Lorenzetti	UN	10	R\$ 25,46	R\$ 254,60
61	Resistência P/chuveiro 220V	Lorenzetti	UN	10	R\$ 25,46	R\$ 254,60
62	Cilindro fechadura stam zcr	Aliança	UN	20	R\$ 18,60	R\$ 372,00
63	Sistema x canaleta 20x10x2,00 com fita	Fame	UN	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
64	Telha ondulada 244x050x4mm	Brasilit	UN	30	R\$ 27,33	R\$ 819,90
65	Telha ondulada 244x110x5mm	Brasilit	UN	30	R\$ 99,80	R\$ 2.994,00
66	Telha romana	Barra bonita	UN	1000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
67	Tijolos inteiros 9x14x19 6 furos	Prado	UN	10000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
68	Tinta acrilica 18L branca	Glasulit	BALDE	10	R\$ 688,33	R\$ 6.883,30
69	Tinta latex fosco premium 18L	Glasulit	BALDE	10	R\$ 587,66	R\$ 5.876,60
70	Tinta piso 18L balde	Londres color	BALDE	10	R\$ 451,66	R\$ 4.516,60
71	Torneira P/lavatório	Aguia	UN	30	R\$ 72,83	R\$ 2.184,90
72	Trinco maçaneta p/fechadura	Aliança	UN	20	R\$ 22,96	R\$ 459,20
73	Tubo esgoto 100mm 6M	Plastilit	UN	5	R\$ 96,66	R\$ 483,30
74	Tubo esgoto 40mm 6M	Tigre	UN	5	R\$ 38,86	R\$ 194,30
75	Tubo esgoto 50mm 6M	Tigre	UN	5	R\$ 63,95	R\$ 319,75
76	Tubo soldavel de 25mm 6M	Tigre	UN	5	R\$ 28,50	R\$ 142,50
77	Tubo soldavel de 50mm 6M	Tigre	UN	5	R\$ 96,96	R\$ 484,80
78	Ventilador de parede 60cm	ventsol	UN	10	R\$ 366,66	R\$ 3.666,60
79	Vergalhão 1/4CA50 6,3mm 12M	Belgo	UN	5	R\$ 34,30	R\$ 171,50
80	Vergalhão 3/8CA50 10mm 12M	Belgo	UN	5	R\$ 75,81	R\$ 379,05
81	Vergalhão 4,2mm CA50 12M	Belgo	UN	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
					TOTAL: R\$ 120.905,40	

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, em até igual período. O contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com a necessidade da administração

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

FABIO
LUIZ
ANDRAD
E:004411
19913

Assinado de
forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:0044
1119913
Dados:
2023.04.14
14:08:26 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 30/2023 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelomercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) Entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº8.666/93.

5. Do Recebimento:

5.1. Os objetos desta licitação deverão ser executados ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da administração.

5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de execução será de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a executar no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os objetos serão entregues nos endereços constantes em cada ordem de fornecimento somente nos limites da municipalidade de Porecatu-PR.

5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária. Para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS, bem como de relatório fotográfico.

5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia dos Materiais:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo doze (meses), nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado nos dias 12 do mês subsequente à entrega e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pela Secretaria de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Porecatu, para o exercício de 2023, consignadas na rubrica da própria secretaria.

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 103101200.2.042.3390.30.00.00 Material de Consumo

Principal: 171

Desdobrada: 589

Reserva: 61

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

III - Executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

IV - Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;

V - Executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

VI - Executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;

VII - Inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

VIII - Inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

IX - Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

X - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

XI - Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à CONTRATANTE a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima

10.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

10.4. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

10.5. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

10.6. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

10.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

10.9. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.10. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

FABIO LUIZ ANDRADE:044111991
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.04.14 14:10:23 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.11. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.12. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.13. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Fiscalização

12.1 - Através do servidor Ailton Picolo, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações hávidas.

12.2 - O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

12.3 - Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;

FABIO LUIZ ANDRADE: 004411199
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.04.14 14:10:47 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

13. Da Publicação:

13.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

14. Das disposições gerais:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Qualquer dúvida quanto à especificação dos objetos ou forma de prestação dos serviços deverá ser esclarecida com o Servidor Ailton Picolo, pelos telefones (43) 3623-1315.

15. Do foro:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento.

Porecatu, 14 de abril de 2023.

FABIO LUIZ Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
ANDRADE:0
0441119913 Dados: 2023.04.14 14:11:17 -03'00'

Fabio Luiz Andrade
Prefeito Municipal


BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA
Representante da Fornecedora Registrada